

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 087/2013

Processo: 1202/13

Ante Projeto: 119/13

Decreto: _____

Resolução: _____

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a
abrir crédito adicional especial, no
valor de R\$ 1.250.649,99 e a efetuar
alterações de natureza técnica no
orçamento vigente do município.

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 27/11/2013

104

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.104/13.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.250.649,99 e a efetuar alterações de natureza

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2013, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.250.649,99 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1268 de 17 de dezembro de 2012; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária.

08.00 – SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.03.04.244.0010 – Apoio Adm. e Manut. Geral da Secr. de Ação Social e Rel. do Trab.

Projeto – Atividade – Reforma e Ampliação do Centro de Capacitação e Fortalecimento de Vínculos em Pontal do Sul

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 65.000,00

Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

10.03.12.361.0027 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Projeto – Atividade – Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 509.999,99

Fonte de Recursos – Convênio 206390/2013 PAC II – FNDE – Exercício Corrente

Projeto – Atividade – Aquisição de Mobiliário Escolar

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 143.650,00

Fonte de Recursos – Convênio 2013301285/2013 PAR – Exercício Corrente

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01.15.451.0032.2.036.000 – Manutenção do Sistema Viário

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 277.000,00

Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Excesso – Exercício Corrente

12.01.15.452.0033.2.038.000 – Manut. e Conserv. da Limpeza Públ. e Coleta de Lixo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR - 586 R\$ 180.000,00

Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Excesso de Arrecadação – Ex. Corrente

12.01.15.452.0034.2.039.000 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 75.000,00

Fonte de Recursos – 3507 – Contribuição de Iluminação Pública – Exercício Anterior

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 1.250.649,99

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná/PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

08.00 - SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.03.04.244.0010.5.001.000 – Const. e Impl. do Centro de Ref. Espec. de Assist. Social - CREAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 256 R\$ 65.000,00

Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

II - Oriundo do Convênio nº 206390/2013 PAC II, celebrado entre a Prefeitura de Pontal do Paraná e o Fundo Nacional de Educação – FNDE, e do Convênio nº 201301285/2013 – PAR – Plano de Ações Articuladas, conforme estabelece a Resolução CD/FNDE nº 14/2012, verificado nas seguintes Fontes de Recursos:

- a) Convênio 206390/2013 PAC II – FNDE – Exercício Corrente R\$ 509.999,99
- b) Convênio 2013301285/2013 PAR – FNDE - Exercício Corrente R\$ 143.650,00

III - Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificados nas seguintes Fontes de Recursos:

- a) 000 – Ordinários Livres – Excesso – Exercício Corrente R\$ 457.000,00

IV - Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, verificado na seguinte Fonte de Recurso:

- b) 3507 – Contribuição de Iluminação Pública – Exercício Anterior R\$ 75.000,00

Total dos recursos cancelados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 1.250.649,99



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná

Art. 3º - Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1244, de 08 de agosto de 2012 (LDO 2013).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 04 de Dezembro de 2013


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 624/2013 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 25 de novembro de 2013.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 087/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo nº 1202/13

Data 27 / 11 / 2013

Hora 13:18

Assinatura

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de **urgência – Sessão Extraordinária**, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 087/2013**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.250.649,99 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 087/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.250.649,99 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Conforme processos Administrativos nº 9476/13 e nº 9330/13, tendo em vista o Convênio celebrado entre Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná e o Fundo Nacional de Educação, a Secretaria Municipal de Educação solicita no primeiro a criação de dotação orçamentária para utilização dos recursos do Programa do FNDE fruto do TERMO DE COMPROMISSO PAR N.º 201301285/2013, o qual servirá para aquisição de mobiliário escolar, e no segundo solicita a criação de dotação orçamentária para utilização dos recursos do Programa do FNDE estabelecido na Resolução/ CD/FNDE nº 14/2012, o qual servirá para Construção de Quadra Escola Escolar Coberta com vestiário.

No Processo Administrativo nº 9461/13 da Secretaria Municipal de Obras, que em análise ao Estudo de Excesso de Arrecadação e com base na necessidade da Secretaria concluir determinados processos em andamento, tendo em vista, o déficit de orçamento, solicitam a suplementação das contas para atendê-los.

E, também conforme processo Administrativo nº 9429/13 da Secretaria Municipal de Ação Social, tendo em vista Resolução nº 21/13 – CMAS solicitam o remanejamento de dotações no orçamento e Criação de dotação orçamentária para reforma e ampliação do Centro de Capacitação e Fortalecimento de Vínculos em Pontal do Sul.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.250.649,99 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.250.649,99 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1268 de 17 de dezembro de 2012; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária.

08.00 – SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.03.04.244.0010 – Apoio Adm. e Manut. Geral da Secr. de Ação Social e Rel. do Trab.

Projeto – Atividade – Reforma e Ampliação do Centro de Capacitação e Fortalecimento de Vínculos em Pontal do Sul

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 65.000,00

Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0027 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Projeto – Atividade – Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 509.999,99

Fonte de Recursos – Convênio 206390/2013 PAC II – FNDE – Exercício Corrente

Projeto – Atividade – Aquisição de Mobiliário Escolar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 143.650,00

Fonte de Recursos – Convênio 2013301285/2013 PAR – Exercício Corrente

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01.15.451.0032.2.036.000 – Manutenção do Sistema Viário

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 277.000,00

Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Excesso – Exercício Corrente

12.01.15.452.0033.2.038.000 – Manut. e Conserv. da Limpeza Públ. e Coleta de Lixo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR - 586 R\$ 180.000,00

Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Excesso de Arrecadação – Ex. Corrente

12.01.15.452.0034.2.039.000 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 75.000,00

Fonte de Recursos – 3507 – Contribuição de Iluminação Pública – Exercício Anterior

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 1.250.649,99

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo da anulação da seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.03.04.244.0010.5.001.000 – Const. e Impl. Do Centro de Ref. Espec. de Assist. Social - CREAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 256 R\$ 65.000,00

Fonte de Recursos – 000 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

II - Oriundo do Convênio nº 206390/2013 PAC II, celebrado entre a Prefeitura de Pontal do Paraná e o Fundo Nacional de Educação – FNDE, e do Convênio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

nº 201301285/2013 – PAR – Plano de Ações Articuladas, conforme estabelece a Resolução CD/ FNDE nº 14/2012, verificado nas seguintes Fontes de Recursos:

a) Convênio 206390/2013 PAC II – FNDE – Exercício Corrente
R\$ 509.999,99

b) Convênio 2013301285/2013 PAR – FNDE – Exercício Corrente
R\$ 143.650,00

III - Oriundo do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificados nas seguintes Fontes de Recursos:

a) 000 – Ordinários Livres – Excesso – Exercício Corrente
R\$ 457.000,00

IV - Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, verificado na seguinte Fonte de Recurso:

b) 3507 – Contribuição de Iluminação Pública – Exercício Anterior
75.000,00 R\$

Total dos recursos cancelados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 1.250.649,99

Art. 3º - Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1244, de 08 de agosto de 2012 (LDO 2013).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

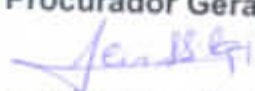
Pontal do Paraná, 25 de novembro de 2013.


EDGAR ROSSI
Prefeito


DECIVAL DE SOUZA
Secr. Mun. de Obras e Urbanismo


RUDINEI REIS ALEXANDRE
Procurador Geral


MARCOS ROBERTO PACHECO
Secr. Mun. de Educação


ACIR SEBASTIÃO SILVA
Secr. Mun. de Ação Social e Rel. do Trab.

Solicitante:
Secretaria Municipal de Ação Social
N. Processo: 009429/11/2013
Protocolado em: 14/11/2013
Assunto.....:Dotacao Orcamentaria
Sub-assunto:Remanejamento
Sumula.....:Solicita remanejamento de do
tações OF no 520/13



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PONTAL DO PARANÁ

Rodovia PR 407- Km 19
Balneário - Praia de Leste - Pontal do Paraná- PR
CEP: 83255-000 - Fone (41) 3972-7000 / FAX (41) 3972-
e-mail:prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
RELAÇÕES DO TRABALHO DE PONTAL DO
PARANÁ – SMASRT



Ofício 520/2013 - SMASRT

Pontal do Paraná, 14 de novembro de 2013.

Exmo Sr. Prefeito
Edgar Rossi
Pontal do Paraná

Assunto: Remanejamento de dotações e criação de dotação orçamentária

Exmo. Sr. Prefeito

Solicitamos a Vossa Senhoria, o remanejamento de dotações no orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho, Projeto atividade 5001 – Const. e Impl. do Centro de Ref. Espec. de Assist. Social – CREAS:

1 – APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL

1.1 – Remanejar: Const. e Impl. do Centro de Ref. Espec. de Assist. Social - CREAS

Elemento	CR	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00.00	256	1000	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

Para a Criação de dotação orçamentária para a reforma e ampliação do Centro de Capacitação e Fortalecimento de Vínculos em Pontal do Sul no valor de R\$ 65.000,00, conforme aprovado pelo CMAS resolução nº 021/13 anexa.

Antecipando nossos agradecimentos pela acolhida ao presente, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Acir Sebastião Silva
Secretário Municipal de Ação Social e
Relações do Trabalho

Pontal do Paraná __/__/__
Autorizo, cumpridas as formalidades legais.


Edgar Rossi
Prefeito Municipal



CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTAL DO
PARANÁ

RESOLUÇÃO n° 21/2013

Súmula: Aprova o remanejamento da verba do projeto 5001 - Construção e Implantação do CREAS, para a reforma e ampliação do Centro de Capacitação e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições pela Lei n° 037/1997 e demais legislações pertinentes e,

- 1) Considerando a deliberação dos membros do Conselho em reunião extraordinária do CMAS realizada em 13/11/2013, na sala de reuniões da Biblioteca Municipal de Pontal do Paraná, em Ipanema quanto ao remanejamento de crédito orçamentário do Projeto 5001 - (Construção e Implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS),
- 2) Considerando que o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Família, disponibilizará recursos para a Construção do CREAS através de transferência voluntária;
- 3) Considerando a necessidade de ampliação e adequação do equipamento Centro de Capacitação e Fortalecimento de Vínculos;

Resolve:

1° Aprovar o remanejamento de R\$ 65.000,00 do Projeto 5001 - Construção e Implantação do CREAS, para a criação de dotação orçamentária para a reforma e ampliação do Centro de Capacitação e Fortalecimento de Vínculos.

2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de novembro de 2013.

Luiz Claudio Powrosnek

Presidente do Conselho Municipal de Assistência social de Pontal do Paraná

*Realizado
14.11.13
Silvana*

FOLHA DE ACOMPANHAMENTO

Ao PLANEJAMENTO
18/11/13Vera Lucia Alves
Chefe de Divisão de Protocolo

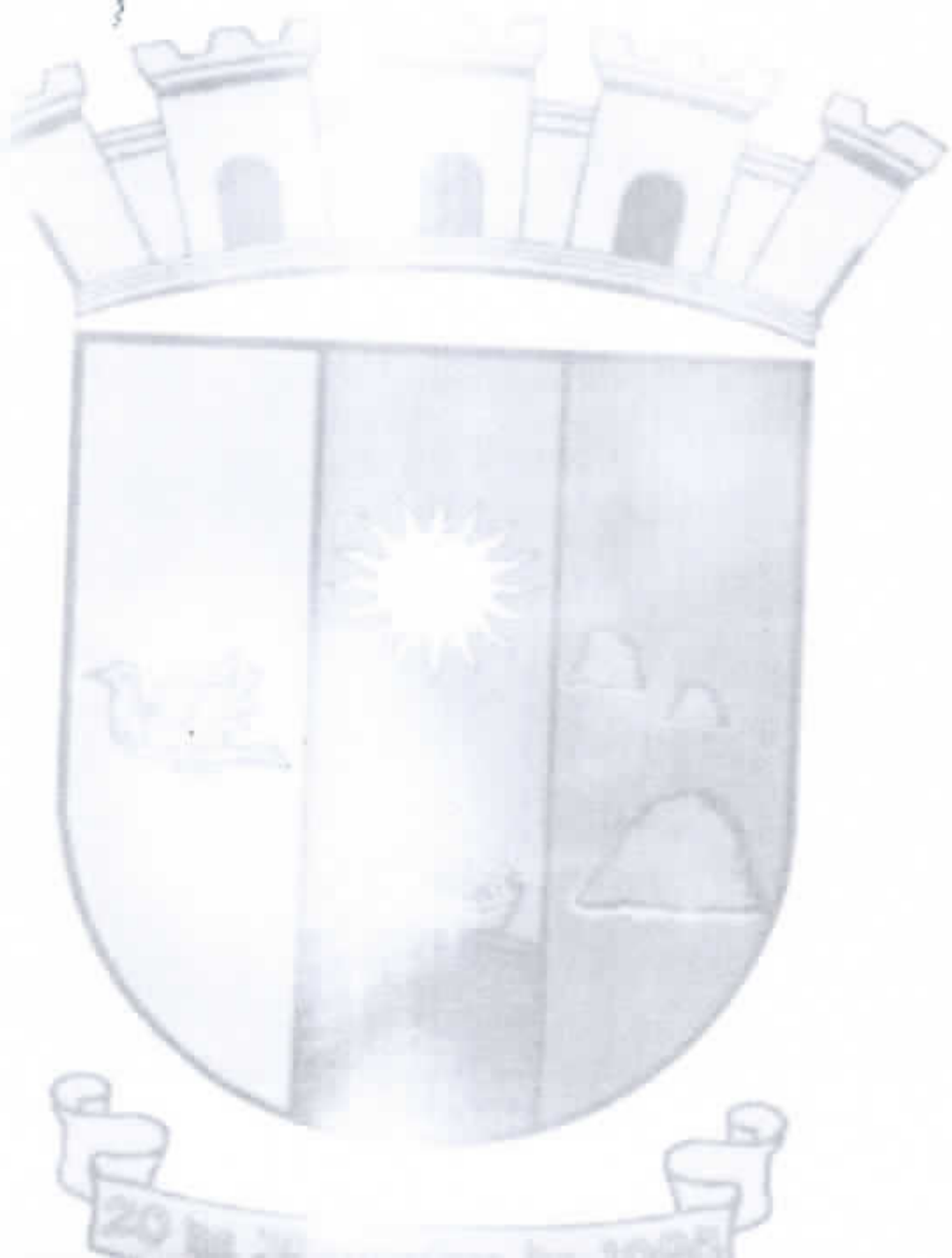
PLAN

Solicitante:
Secretaria Municipal de Obras
N. Processo: 009461/11/2013
Protocolado em: 18/11/2013
Assunto.....:Dotacao Orcamentaria
Sub-assunto:Suplementacao
Sumula.....:Splementacao de conta



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PONTAL DO PARANÁ

Rodovia PR 407- Km 19
Balneário - Praia de Leste - Pontal do Paraná- PR
CEP: 83255-000 - Fone (41) 3972-7000 / FAX (41) 3972-
e-mail:prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SMOU

06

Ofício nº 472/2013

Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2013.

Assunto: Suplementação de Conta – Criação de nova atividade.

Prezado Senhor:

Em análise ao Estudo de Excesso de Arrecadação (em anexo) e com base na necessidade da Secretaria de Obras e Urbanismo em concluir determinantes processos em andamento, tendo em vista, o déficit de orçamento em que nos encontramos, solicitamos a suplementação das seguintes contas, com os devidos valores abaixo:

- CONTA: 536 – FR: 0 – R\$ 30.000,00
- CONTA: 549 – FR: 0 – R\$ 30.000,00
- CONTA: 586 – FR: 511 – R\$ 180.000,00

Criação de nova conta, na atividade 1545100322.036000 - Manutenção do Sistema Viário: – *Projeto de Lei*

- Obras e Instalações, no valor de R\$ 277.000,00. *Proj. de Lei*

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


DECIVAL DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ILMO SR.
EDGAR ROSSI,
M.D Prefeito Municipal
Pontal do Paraná – Paraná

Pontal do Paraná *18/11/2013*
Autorizo, cumpridas as formalidades legais.



Edgar Rossi
Prefeito Municipal

RECEITAS DA FONTE 000 E 511

ESTUDO EXCESSO ARRECADAÇÃO

LIVRE 000

MÊS	ARRECADADO	ORÇAMENTO ATUALIZADO	EXCESSO
JAN	2.675.515,00		
FEV	6.678.474,00		
MAR	1.810.962,00		
ABR	1.987.555,00		
MAI	2.387.565,00		
JUN	2.150.395,00		
JUL	1.914.502,00		
AGO	1.967.016,00		
SET	1.993.005,00		
OUT	2.571.472,00	28.536.522,00	
	26.136.461,00		-2.400.061,00
NOV (média 3)	2.177.164,00		
DEZ	2.177.164,00		
ESTIMATIVA 2013	30.490.789,00		1.954.267,00
		já utilizado	1.329.145,00
		saldo	625.122,00

511

MÊS	ARRECADADO	ORÇAMENTO ATUALIZADO	EXCESSO
JAN	376.744,00	3800000	
FEV	1.541.703,00		
MAR	259.289,00		
ABR	250.591,00		
MAI	239.473,00		
JUN	197.407,00		
JUL	185.433,00		
AG	145.870,00		
SET	122.714,00		
OUT	124.697,00	3.800.000,00	
	3.443.921,00		-356.079,00
NOV	131.093,00		
DEZ	131.093,00		
ESTIMATIVA 2013	3.706.107,00	deficit	-93.893,00

*** O ESTUDO APONTA APENAS POSSÍVEL EXCESSO NA ARRECADAÇÃO DA FONTE NÃO PODENDO SER UTILIZADO PARA FINS DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL SEM OBSERVAR O LÍMITE DE GASTOS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO.

+

Fonte de Recursos	Receita	Previsão	Aprovação Disp.	Dot. Inicial	Dot. Atualizada	Liberado	Empenhado Mes	Empenhado Ano	Em Liquidação	Liquidado	Pago
0 Recursos Ordinários (Livre)	26.890.947,95	2.679.515,17	16.550.947,95	16.550.947,95	16.550.947,95	0,00	605.462,40	605.462,40	0,00	540.767,21	433.154,43
Ajdo Bancário de Fonte de Recursos :											
				Saldo Inicial	Ombitus		Creditos	Saldo Final			
				1.263.890,77	8.705.182,56		9.823.428,67	3.165.444,66			
511 Taxas - Prestações de Serviços	3.800.000,00	378.711,99	3.800.000,00	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	9,16	9,16
Ajdo Bancário de Fonte de Recursos :				Saldo Inicial	Ombitus		Creditos	Saldo Final			
				240.614,67	-11.003,44		23.878,99	226.540,04			

4

Unidade Gestora: PRECATORIA MUNICIPAL



RRE de Recursos		Receita	Previsão	Arrecadado Comp.	Doc. Inicial	Doc. Atualizado	Liberado	Empenhado Mes	Empenhado Anu	Em Liquidacao	Liquidado	Pago
511 - Taxas - Prestação de Serviços		179	24.500,00	0,00								
		181	100.000,00	4.345,08								
		184	0,00	72,55								
		185	0,00	0,00								
		187	9.000,00	0,00								
		189	41.000,00	1.039,43								
		190	13.100,00	0,00								
		191	0,00	271,37								
		204	40.000,00	0,00								
		215	105.000,00	0,00								
		216	200.000,00	16.449,87								
		217	10.000,00	0,00								
		218	1.000,00	0,00								
		219	0,00	278,90								
		227	0,00	5.034,03								
		228	0,00	1.144,79								
Total da Fonte de Recursos			3.800.000,00	316.111,79	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,16	0,16
RRE de Recursos												
Total Geral												
RRE de Recursos												
Total Geral												
RRE de Recursos												
Total Geral												
RRE de Recursos												
Total Geral												

(Handwritten mark)

Unidade Gestora: PRECATORIA MUNICIPAL

Fonte de Recursos

Receita	Previsão	Arrecadado Disp.	Det. Inicial	Det. Atualizada	Liberado	Empenhado Mes	Empenhado Ano	Em Liquidacao	Liquidado	Pago
5 Recursos Ordinarios (Livro)	26.890.947,95	9.353.989,72	14.536.947,95	14.520.947,95	0,00	819.575,31	1.424.037,71	0,00	1.204.100,98	1.155.764,55

Saldo Bancario da Fonte de Recursos

Saldo Inicial
1.243.890,77

Debitos

16.234.424,18

511

Taxes - Prestacao de Servicos

3.800.000,00 1.978.447,23 3.800.000,00 3.800.000,00

Saldo Bancario da Fonte de Recursos

Saldo Inicial
240.414,67

Debitos

3.033.381,38

Creditos

3.409.404,89

Saldo Final

1.674.431,06

50

Nidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Recursos	Previsão	Arrecadado Desp.	Dot. Inicial	Dot. Atualizada	Liberado	Empenhado Mes	Empenhado Ano	Em Liquidacao	Liquidado	Pago
0 Recursos Ordinarios (Livres)			26.890.947,95	11.164.751,26	14.550.947,95	14.520.947,95	0,00	1.084.841,55	2.511.019,24	0,00	2.272.749,11	2.003.544,09
Ido Manutencao da Fonte de Recursos												
511 Tributos - Prestacao de Servicos			3.800.000,00	2.177.736,75	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	252.000,00	253.000,00	0,00	44.717,40	1.140,27
Ido Manutencao da Fonte de Recursos												

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos

0 Recursos Ordinarios (Livre)

Recursos	Previsão	Arcuado Desp.	Dot. Inicial Det. Atualizada	Liberado	Empenhado Mes	Empenhado Ano	De Liquidacao	Liquidado	Pago
	26.890.947,95	13.152.508,14	14.530.947,95	14.530.947,95	0,00	1.189.942,55	3.680.942,81	0,00	3.201.779,73
Saldo Inicial									
Saldo Inicial	1.261.890,77		52.873.496,27						
Saldo Final									
Saldo Final									

Saldo Inicial da Fonte de Recursos

511

Taxes - Prestacao de Servicos

3.800.000,00	2.428.327,87	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	14.000,00	267.000,00	0,00	160.019,72	154.799,83
Saldo Inicial									
Saldo Inicial	280.624,67		4.583.036,81						
Saldo Final									
Saldo Final									

Saldo Inicial da Fonte de Recursos

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos

Recorra

Recursos Ordinários (Livre)

Previsão Arrecadado Imp. 24.990.947,95 15.540.071,73

Dot. Inicial Dot. Atualizada 14.550.947,95 14.520.947,95

Saldo Máximo da Fonte de Recursos

Saldo Inicial 1.263.898,77

Debitos 60.435.475,43

Creditos 53.635.454,43

Saldo Final 8.063.909,77

Liberado Empenhado Mes 0,00 976.218,49

Empenhado Até 4.657.378,50

Em Liquidacao 0,00

Liquidado 4.174.506,42

Pago 3.902.397,58

511

Taxes - Prestação de Serviços

3.800.000,00 2.647.800,94

Saldo Inicial 3.800.000,00

Saldo Máximo da Fonte de Recursos

Saldo Inicial 240.614,47

Debitos 5.017.008,13

Creditos 2.990.833,92

Saldo Final 2.287.588,00

Liberado Empenhado Mes 0,00 512.141,93

Empenhado Até 778.141,93

Em Liquidacao 0,00

Liquidado 328.386,41

Pago 208.051,34

Município Gestor: FORTALEÇA MUNICIPAL

Fonte de Recursos

O Recurso Ordinário (Livre)

Recursos	Previsão	Arrecadado (emp.)	Det. Inicial Det. Atualizada	Liberação	Empenhado Mes	Empenhado Anual	Em Liquidação	Liquidação	Pago
	24.880.947,95	17.690.464,31	14.550.947,95	14.520.947,95	0,00	1.389.954,13	6.047.132,63	0,00	5.457.222,97
									5.038.062,33

Ido Recurso da Fonte de Recursos

Saldo Inicial	Debitos
1.243.800,77	64.223.515,86

Creditos	Saldo Final
59.745.865,46	1.741.540,97

511 Tributos - Prestação de Serviços

3.600.000,00	2.865.207,89	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	103.000,00	882.141,93	0,00	317.748,85	416.930,83
--------------	--------------	--------------	--------------	------	------------	------------	------	------------	------------

Ido Recurso da Fonte de Recursos

Saldo Inicial	Debitos
240.634,87	5.437.589,35

Creditos	Saldo Final
3.440.864,36	2.277.337,64

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos		Receita	Previsto	Arrecadado Disp.	Dot. Inicial	Dot. Atualizada	Liberado		Empenhado Mes	Empenhado Ano	Em Liquidacao	Liquidado	Pago
0 Recursos Ordinarios (lavoura)			27.714.774,95	15.604.948,42	14.550.947,95	14.702.247,95	0,00	0,00	1.110.949,12	7.338.120,75	0,00	8.339.529,93	6.115.104,01
Saldo Bancario da Fonte de Recursos					Saldo Inicial	Obitos			Creditos	Saldo Final			
					1.243.890,77	72.832.701,76			46.245.539,42	7.431.054,13			
311 Taxas - Prestacao de Servicos			3.800.000,00	3.097.640,83	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	0,00	478.909,49	1.341.051,42	0,00	591.741,73	631.852,08
Saldo Bancario da Fonte de Recursos					Saldo Inicial	Obitos			Creditos	Saldo Final			
					240.414,47	5.794.050,85			3.433.993,81	2.420.448,89			




Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos

0 Recursos Ordinários (Livre)

Recursos	Previsão	Arcadoado Desp.	Dot. Inicial	Dot. Atualizada	Liberado	Empenhado Mes	Empenhado Ano	Em Liquidação	Liquidado	Pagto
	20.236.522,26	21.573.884,94	14.950.947,95	15.002.247,95	0,00	1.789.633,78	8.307.754,53	0,00	7.549.251,23	7.128.057,46

Aldo Bancário da Fonte de Recursos

Saldo Inicial	Debitos
1.243.880,77	81.638.385,58

Creditos	Saldo Final
14.719.579,03	9.203.707,32

311 Tributos - Prestação de Serviços

3.800.000,00	3.196.310,40	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	116.778,73	1.477.030,38	0,00	896.589,03	808.540,15
--------------	--------------	--------------	--------------	------	------------	--------------	------	------------	------------

Aldo Bancário da Fonte de Recursos

Saldo Inicial	Debitos
240.614,97	5.800.379,09

Creditos	Saldo Final
3.789.482,87	2.371.304,87

X

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

116 de 116

© Insurance Corporation (Liquor)

Copyright © 2003

02614020

Arbeitskreis

1

206, 936, 922, 26 23, 364, 989, 73

[illegible]

grado: ingeniero

Imperforate Acid

1000

1. *Journal of the American Medical Association*

\$7,971,005.00

da Succario da Fonte da Secura

Statistical analysis

1,243,090,77

Conflict of interest statement: No conflict declared.

06-924 799 36

1000

Saldos Fina

- ii. Todos - Prestação de Serviços

3,000,000,000 3,110,374,181

[illegible][illegible]

0000-0000-0000-0000

0000-000X-XXXX-XXXX

o. Bencariu da Fonte de Sarcotea

Totaling up

240.814, 87

Copyright © 2008

107 176 17

Health

conclusion

Golden Plover

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos

O Recurso Ordinário (Livre)

Receita	Previsão	Aprovado Disp.	Dot. Inicial Port. Alocada	Liberação	Empenhado Mes	Empenhado Ano	Em Liquidação	Liquidação	Pago
28.536.522,26	36.134.441,46	14.550.947,95	16.913.478,10	0,00	1.040.754,29	11.267.875,01	0,00	9.823.146,64	9.463.402,30

Saldo Inicial

Saldo Inicial

Saldo Inicial

Saldo Inicial

Saldo Inicial

Saldo Inicial

Saldo Inicial

Saldo Inicial

Saldo Inicial

Saldo Inicial

Saldo Inicial

Saldo Inicial

Saldo Inicial

Saldo Inicial

Saldo Inicial

X

FOLHA DE ACOMPANHAMENTO

A Ser. Planejamento



19/11/13

Vera Lucia Alves
Chefe de Divisão de Protocolo

Solicitante:
Secretaria Municipal de Educação
N. Processo: 009330/11/2013
Protocolado em: 12/11/2013
Assunto....:Informacao
Sub-assunto:Geral
Sumula.....:Documentacao referente ao re
curso recebido



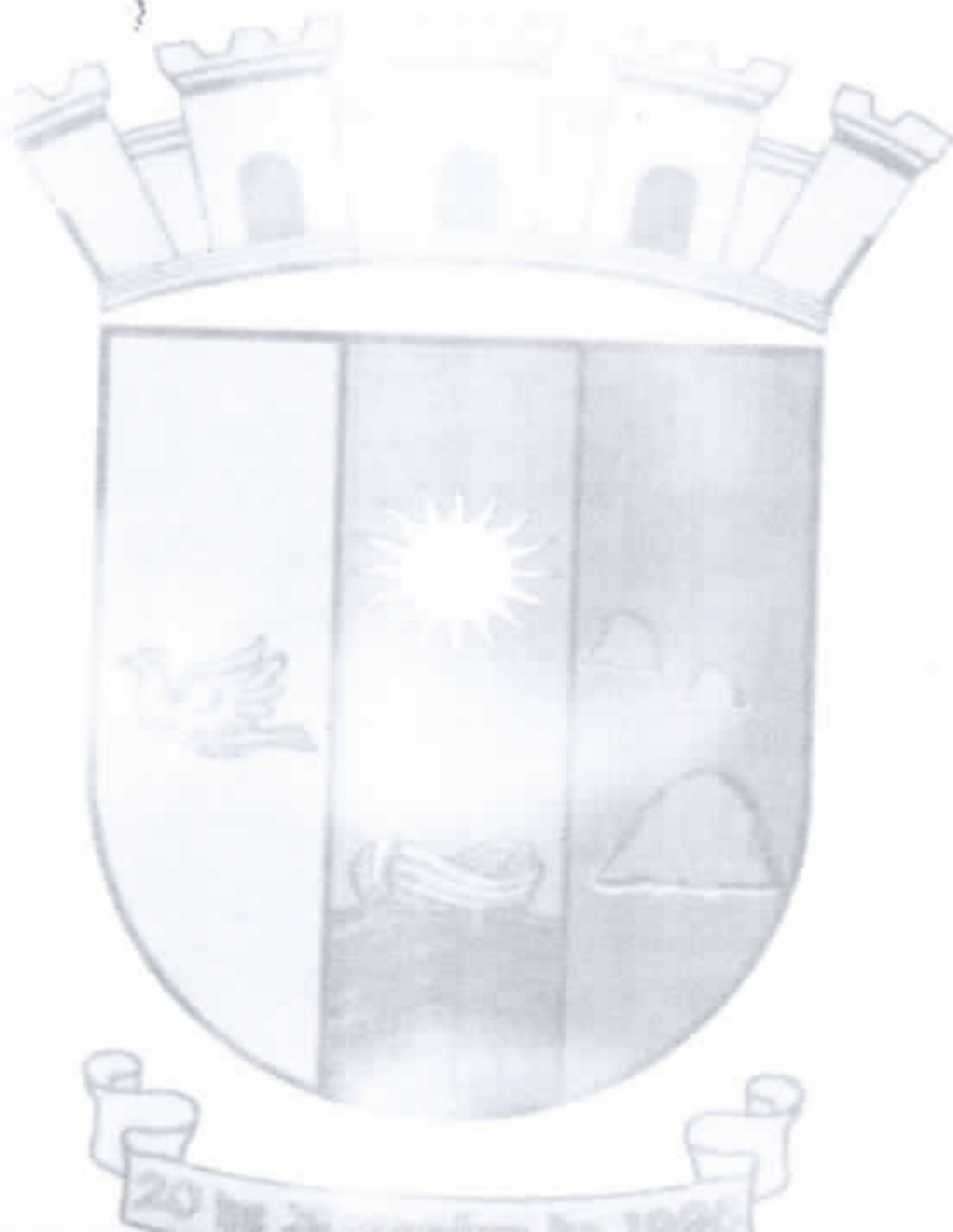
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PONTAL DO PARANÁ

Rodovia PR 407 - Km 19

Balneário - Praia de Leste - Pontal do Paraná- PR

CEP: 83255-000 - Fone (41) 3972-7000 / FAX (41) 3972

e-mail:prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br



21
11/11/13

OFÍCIO Nº 931/13

Pontal do Paraná, 12 de novembro de 2013.

Senhora Diretora:

Tendo em vista o Convênio celebrado entre Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná e o Fundo Nacional de Educação, esta Secretaria solicita que tomados os procedimentos legais para utilização dos recursos do Programas do FNDE, bem como, sejam criadas as dotações orçamentárias para o ano corrente conforme estabelece a Resolução/ CD/FNDE nº 14/2012.

Seguem as documentações referentes aos recursos recebidos sendo:

PROGRAMA	Nº DO TERMO	VALOR (REPASSE)	DATA DO CONVÊNIO	OBJETO
PAC II (Construção de Quadra Escolar Coberta)	PAC 206390/2013	R\$ 509.999,99	05/11/2013	Construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário

206.2361

MARCOS ROBERTO PACHECO

Secretário Municipal da Educação

Decreto 4250/13

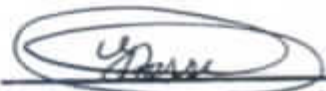
Pontal do Paraná 11/11/13
Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

À Senhora

JEMIMA ALIANO

Diretora de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ


Edgar Rossi
Prefeito Municipal

Dados Orçamentários

PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013

UF: FR

Município: Pontal do Paraná

Valor Empenhado: R\$ 204.000,00

Nome da Obra: PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013

Tipo da Obra: Quadra Escolar Coberta com Vestiário

Dados de Empenhos

NE	% Empenho	Valor Empenhado	Situação do Empenho
2013NEB52189 40 %		204.000,00	2 - EFETIVADO

Dados de Pagamento

Parcela	% Pago	Valor Pago	Situação do Pagamento
		Não possui registros	

Anterior

Próximo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

03
98

TERMO DE COMPROMISSO
PAC206390/2013

A Prefeitura Municipal de **PONTAL DO PARANÁ(PR)**, com sede na **RODOVIA PR 407 KM 19/BALNEÁRIO PRAIA DE LESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01609843000152**, representada pelo(a) prefeito(a) **EDGAR ROSSI**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº **4.279.214-4** e do CPF nº **59978716904**, residente e domiciliado(a) no estado de **Paraná**, considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, compromete-se a executar as ações relativas à Quadras, no âmbito do PAC 2, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) fornecido(s) ou aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e em conformidade com os requisitos da lei supramencionada e demais condicionantes, a seguir descritas:

I – Executar todas as atividades inerentes à construção de 1 (uma) quadra(s) esportiva(s) escolar(es) coberta(s), situada(s) em:

- 1) 62516 - PAC 2 - Construção de Quadra Escolar
Coberta 001/2013
Rua dos Coraes
Quadra da Escola Amatuzzi
Quadra Escolar Coberta com Vestiário R\$ 509.999,99

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do PAC 2 em estrito acordo com os projetos executivos fornecidos ou aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

III - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado; responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque

autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor;

IV - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

V - Responsabilizar-se, com recursos próprios, por obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), bem como por todos os serviços necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

VI - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) acima pactuada(s) e sua entrega à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

VII - Indicar agência do Banco do Brasil S/A onde deverão ser depositados os recursos referentes à construção da(s) obra(s) pactuada(s) neste Termo de Compromisso, visando à abertura de conta corrente específica pelo FNDE/MEC, a qual estará isenta do pagamento de taxas e tarifas bancárias, em conformidade com o Acordo de Cooperação Mútua celebrado com o FNDE, disponível no site: www.fnde.gov.br;

VIII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados na Resolução CD/FNDE Nº 69/2011, de que este Termo de Compromisso constitui anexo;

IX - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

X - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

XI - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XII - Realizar licitações para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s) acima pactuadas, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não sejam superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal. Em condições especiais, devidamente justificadas em Relatório Técnico circunstanciado, aprovado pela Diretoria de Programas e Projetos Educacionais (DIRPE/FNDE), exclusivamente para itens não disponíveis no SINAPI poderão ser praticados preços específicos, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle internos e externos;

XIII - Cientificar mensalmente o FNDE/MEC sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto conforme o previsto, por meio do preenchimento dos dados e informações sobre a(s) obra(s) no Módulo de Monitoramento de Obras do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), no endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br>, utilizando para tanto a senha do Plano de Ações Articuladas (PAR), fornecida pela Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC);

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado acima, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido,

06
bem como apor a marca do Governo Federal em placas, cartazes, faixas e painéis de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao que está disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XVI - Facilitar a supervisão e a fiscalização do FNDE/MEC, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XVII - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle – SFC/MF, Delegacia Federal de Controle – DFC ou sua representação no Estado, Secretaria de Controle Interno – Ciset) e da Auditoria do FNDE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado no Termo de Compromisso (Anexo I), bem como às obras e serviços a ele referidas, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos da implantação do(s) projeto(s), quando em missão de fiscalização e auditoria;

XVIII - Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério daquela Autarquia Federal;

XIX - Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XX - Incluir no orçamento anual do Município, ou do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de

Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

07
[assinatura]

XXI - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXII - Emitir o(s) termo(s) de aceitação definitiva da(s) obra(s), ao final da execução dos recursos, remetendo cópia autenticada do(s) mesmo(s) à DIRPE/FNDE para a emissão do(s) termo(s) de conclusão da(s) obra(s) e consolidação deste Termo de Compromisso;

XXIII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas nos artigos 29 e 30 da Resolução CD/FNDE Nº 13/2011;

XXIV - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, da SEB/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do Programa, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br;

XXV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXVI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o município cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do Município estão assegurados, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Brasília/DF, ____ de ____ de ____



EDGAR ROSSI
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ/PR
VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado pelo(a) Prefeito(a) EDGAR ROSSI - CPF: 599.787.169-04 em 05/11/2013

FOLHA DE ACOMPANHAMENTO

09
2013

Ci Sec. Planejamento



Vera Lucia Alves

Assessora de Planejamento

13/11/13

5m?

Solicitante:
Secretaria Municipal de Educacao
N. Processo: 009476/11/2013
Protocolado em: 19/11/2013
Assunto.....:Dotacao Orcamentaria
Sub-assunto:Geral
Sumula.....:Solicita criacao de dotacao



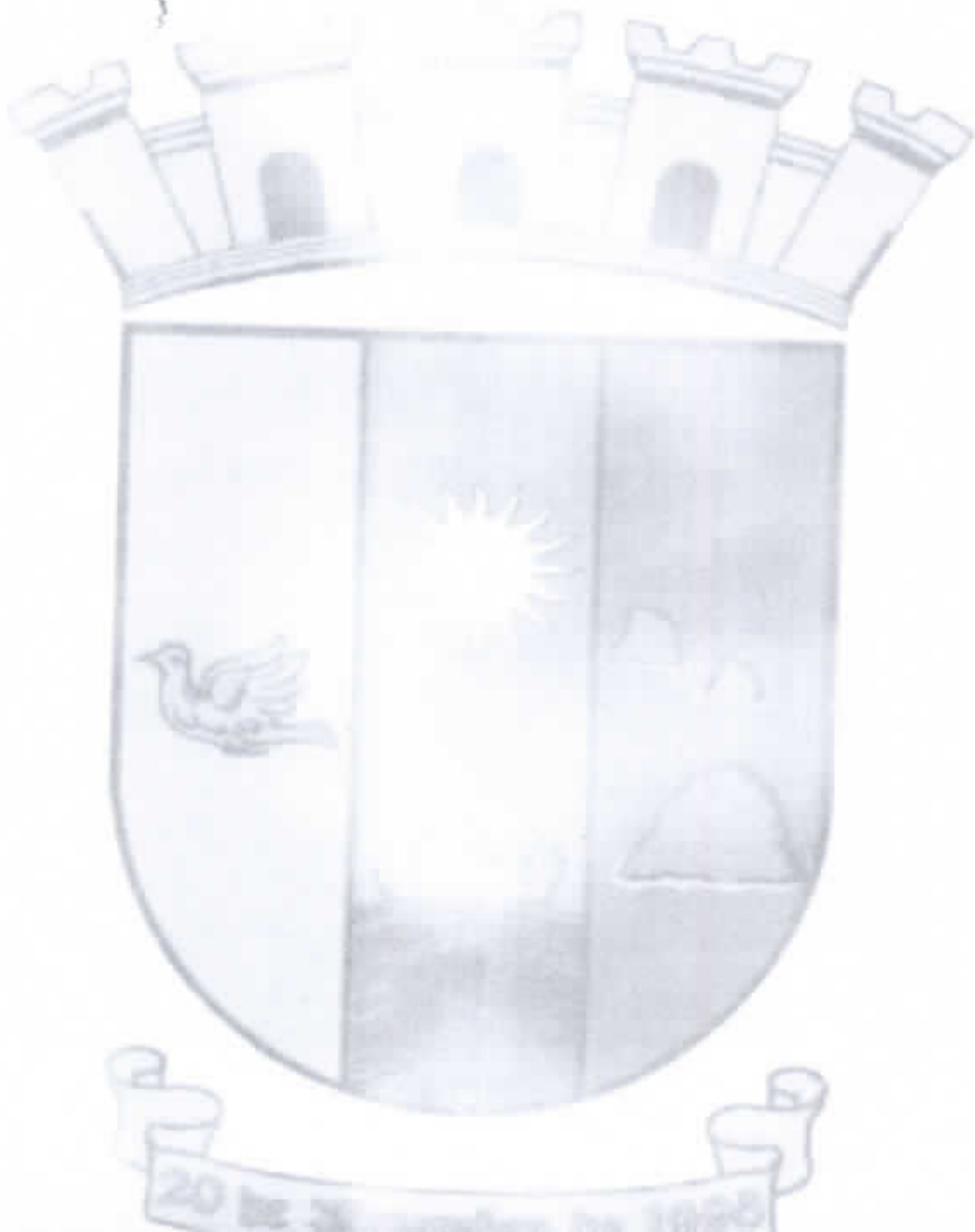
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PONTAL DO PARANÁ

Rodovia PR 407- Km 19

Balneário - Praia de Leste - Pontal do Paraná- PR

CEP: 83255-000 - Fone (41) 3972-7000 / FAX (41) 3972-

e-mail:prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br



OFÍCIO Nº 944/13

Pontal do Paraná, 19 de novembro de 2013.

Senhora Diretora:

Tendo em vista o Convênio celebrado entre Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná e o Fundo Nacional de Educação, esta Secretaria solicita que tomados os procedimentos legais para utilização dos recursos do Programa do FNDE, fruto do **TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201301285/2013** (anexo), bem como, sejam criadas as dotações orçamentárias para o ano corrente conforme estabelece a legislação vigente.

Seguem as documentações referentes aos recursos recebidos sendo:

PROGRAMA	Nº DO TERMO	VALOR (REPASSE)	DATA DO CONVÊNIO	OBJETO
PAR (Plano de Ações Articuladas)	PAR Nº 201301285/2013	R\$ 143.650,00	18/11/2013	Aquisição de Mobiliário Escolar



MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal da Educação
Decreto 4250/13

À Senhora
JEMIMA ALIANO
Diretora de Planejamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201301285/2013

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2013	
03 - Nº PROCESSO 23400009558201376						
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE PONTAL DO PARANÁ					05 - N.º DO CNPJ 01.609.843/0001-52	
06 - ENDEREÇO RODOVIA FR 407 KM 19 S/Nº - BALNEÁRIO FRAIA DE LESTE				07 - MUNICÍPIO PONTAL DO PARANÁ	08 - UF PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME EDGAR ROSSI					10 - CPF 599.787.169-04	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	MOBILIÁRIO	SIM	350	R\$ 120,00	R\$ 42.000,00
4.2.11.9	MESA FESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-01	MOBILIÁRIO	SIM	6	R\$ 108,00	R\$ 648,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	MOBILIÁRIO	SIM	80	R\$ 169,00	R\$ 13.520,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M)	MOBILIÁRIO	SIM	650	R\$ 118,00	R\$ 76.700,00
4.2.11.9	CONJUNTO PROFESSOR / CJF-01	MOBILIÁRIO	SIM	60	R\$ 179,70	R\$ 10.782,00
TOTAL GERAL				1146	R\$ 694,70	R\$ 143.650,00
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
Mês INICIAL: 11/2013			Mês FINAL: 11/2014			
EMPENHOS						
SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR				
4.2.11.9	2013NE684453	R\$ 143.650,00				
TOTAL EMPENHO		R\$ 143.650,00				
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						



Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

- I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.
- II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.
- III – Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.
- IV – Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.
- V – Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- VI – Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à hancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.
- VII – Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.
- VIII – Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.
- IX – Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta

específica;



X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União.

que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no site único www.fn-de.gov.br.



XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 14 de NOVEMBRO de 2013.

EDGAR ROSSI

PREF MUN DE PONTAL DO PARANA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por EDGAR ROSSI - CPF: 599.787.169-04 em 18/11/2013 19:04:12

FOLHA DE ACOMPANHAMENTO



Q. Sm?

19.11.13

Protocolo/KATIA

Q. PHM:

Exce. Supl. de for. // demais providências.

Em 05.11.13

Domini